DELIBERAÇÃO AC02 - G.ICN - 956/2015

PROCESSO TC/MS	: TC/11076/2010
PROTOCOLO	: 1010753
ÓRGÃO	: SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
ORDENADORES DE DESPESAS	: MÁRIO SÉRGIO MACIEL LORENZETTO – ANDRÉ LUIZ CANCE
CARGO DOS ORDENADORES	: EX-SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA – SECRETARIO DE ESTADO DE FAZENDA
TIPO DE PROCESSO	: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 035/2010
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2010-SEFAZ
OBJETO	: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NO ÂMBITO DAS DIVERSAS UNIDADES FAZENDÁRIAS
CONTRATADA	: VYGA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E ASSEIO LTDA.
ÓRGÃO JULGADOR	: SEGUNDA CÂMARA
RELATOR	: CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
VALOR INICIAL	: R$ 2.212.800,00

EMENTA

CONTRATO ADMINISTRATIVO – 2ª FASE – FORMALIZAÇÃO DOS TERMOS ADITIVOS – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO NO ÂMBITO DAS DIVERSAS UNIDADES FAZENDÁRIAS – ATOS REGULARES E LEGAIS - PROSSEGUIMENTO.

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos relativos ao exame dos atos de formalização dos Termos Aditivos ao Contrato Administrativo nº 035/2010, celebrados entre as partes acima indicadas e submetidos a apreciação e julgamento da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 9ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara realizada no dia 26 de maio de 2015, por unanimidade de votos e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do Relatório e Voto do Relator, e, em conformidade com a Ata de Julgamento, que integram o presente, **ACORDAM** em:

1. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Primeiro Termo Aditivo (fls. 599/600) e Segundo Termo Aditivo (fls. 701/702) ao Contrato Administrativo nº 035/2010, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda, CNPJ/MF nº 02.935.843/0001-05, por seu Titular, Senhor Mário

Sérgio Maciel Lorenzetto, CPF/MF nº 140.946.811-91, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Vyga Prestadora de Serviços de Conservação e Asseio Ltda., CNPJ/MF nº 11.773.715/0001-01, por sua Representante, Senhora Márcia Regina Pereira do Carmo, CPF/MF nº 141.998.308-39, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

2. Declarar a regularidade e legalidade da formalização do Terceiro Termo Aditivo (fls. 806/807), Quarto Termo Aditivo (fls. 828/829) e Quinto Termo Aditivo (fls. 936/937) ao Contrato Administrativo nº 035/2010, celebrado entre o Estado de Mato Grosso do Sul, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda, CNPJ/MF nº 02.935.843/0001-05, por seu Titular, Senhor André Luiz Cance, CPF/MF nº 500.911.231-00, como contratante, e, de outro lado, a Empresa Vyga Prestadora de Serviços de Conservação e Asseio Ltda., CNPJ/MF nº 11.773.715/0001-01, por sua Representante, Senhora Márcia Regina Pereira do Carmo, CPF/MF nº 141.998.308-39, como contratada, porquanto os atos praticados atendem às disposições legais aplicáveis à espécie, nos termos do art. 59, I da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 120, II, § 4º e art. 171, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

3. Determinar o retorno dos autos à 2ª Inspetoria de Controle Externo para o acompanhamento da execução financeira, nos termos regimentais;

4. Comunicar o resultado deste julgamento aos interessados, nos termos do art. 50, I, da Lei Complementar nº 160/2012 c/c o art. 99, do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013.

Campo Grande/MS, 26 de maio de 2015
(data do julgamento)

Conselheiro Iran Coelho das Neves
Presidente – Relator

Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheiro Osmar Domingues Jerônymo

João Antônio de Oliveira Martins Júnior
Representante do Ministério Público de Contas